



FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

8º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE NECROPSIA, ENFERMEIRO, MÉDICO PATOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO EM SAÚDE, PSICÓLOGO, SANITARISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE LABORATÓRIO PARA COMPOR AS EQUIPES DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Assistente Social, Auxiliar em Necropsia, Enfermeiro, Médico Patologista, Psicólogo, Médico Especialista em Informação em Saúde, Sanitarista, Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório para compor as equipes do Serviço de Verificação de Óbito – SVO em conformidade com o desenvolvimento de serviços descritos no 16º Termo Aditivo do Contrato de Programa n.º 0300100035034, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde, com vistas a instaurar a gestão compartilhada do Serviço de Verificação de Óbito de Salvador e Região Metropolitana de Salvador, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, Assistente Social, Auxiliar de Necropsia, Enfermeiro, Médico Patologista, Médico Especialista em Informação em Saúde, Psicólogo, Sanitarista, Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório para compor as equipes do Serviço de Verificação de Óbito em atendimento ao 16º Termo Aditivo do Contrato de Programa n.º 0300100035034, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde.

1.2 - O exercício da função se dará no âmbito do município de Salvador/BA no qual a Secretaria Estadual de Saúde por meio da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde mantém a cobertura do Serviço de Verificação de Óbito de Salvador e Região Metropolitana de Salvador, conforme Portarias do Ministério da Saúde.

1.3 - Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS, da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde pertinentes ao Serviço de Verificação de Óbito, às Portarias do Ministério da Saúde e à legislação do Sistema Único de Saúde.

1.4 - De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF - SUS, considera-se para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 - De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: “Só se admitir a celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término do último contrato celebrado com a FESF-SUS”.

1.6 - O Processo de Seleção Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 150/2021, publicado no site institucional www.fesfsus.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

1.7 - O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por análise curricular através de sistema informatizado da FESF-SUS (classificatória e eliminatória) e apresentação de documentação comprobatória das informações inseridas no formulário de inscrição (eliminatória) e avaliação de competências (classificatória) que serão definidas e previamente divulgadas pela Comissão.

1.8 - Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir as jornadas de trabalho informadas nos Anexos III.

1.9 - O prazo de validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.



1.10 - Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinando, na forma regulamentada pela Deliberação nº. 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF - SUS e legislação trabalhista correlata.

1.11 - Enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) a FESF-SUS analisará, individualmente, as condições apresentadas por candidatos aprovados que exijam adaptações para a execução das atividades previstas neste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 - As atribuições e a remuneração mensal para o empregos de Assistente Social, Auxiliar de Necropsia, Enfermeiro, Médico Patologista, Médico Especialista em Informação em Saúde, Psicólogo, Sanitarista, Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório são aquelas previstas na Deliberação nº 80 de 25 de março de 2013 do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As vagas para os empregos descritos neste Edital serão lotadas no Serviço de Verificação de Óbito no anexo do Instituto Médico Legal - IML, localizado no município de Salvador/BA.

3.1.1 - Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2- Ficará a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos, caso o candidato não resida no Município a ser lotado.

3.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo V (Cronograma Previsto) será realizada a partir das **16h do dia 09 de agosto de 2021 até as 23h:59 min do dia 12 de agosto de 2021**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br com preenchimento *on-line* da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site. Ou seja, não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.3.1 - Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- ✓ Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), através de um computador *desktop* ou *notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla*, *FireFox* ou *Google Chrome*;
- ✓ Clicar no ícone "Concursos e Seleções";
- ✓ Selecionar o ícone "clique aqui e se inscreva" e preencher o Formulário de Inscrição.
- ✓ Após finalizar o processo, o candidato deverá salvar a sua via do comprovante de inscrição para encaminhar por e-mail, conforme cronograma do Anexo V.

3.3.2 - Durante o período de inscrições abertas o candidato terá acesso ao seu formulário de inscrição para alterações e/ou inclusões de novos dados.

3.3.3 - Após finalizar o processo, o candidato deverá salvar a sua via do comprovante de inscrição para encaminhar por e-mail juntamente com os documentos comprobatórios das informações inseridas no formulário de inscrição.

3.3.4 - O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição.

3.3.5 - Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.3.6 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.7 - A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.4 - As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1- A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos informados no sistema de seleção, conforme descrito no item 1.7, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental apenas das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.2 - Na análise curricular, será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo III.

4.2.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

4.3 - Etapas para classificação:

- Etapa 01 - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a:
 - 30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Assistente Social;
 - 20% (vinte por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Auxiliar de Necropsia;
 - 40% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Enfermeiro;
 - 20% (vinte por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Médico Patologista;
 - 20% (vinte por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Médico Especialista em Informação da Saúde;
 - 30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Psicólogo;
 - 40% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Sanitarista;
 - 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Técnico de Enfermagem;
 - 40% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de Técnico de Laboratório tipo I e II.
- Etapa 02 - Os candidatos classificados deverão enviar por e-mail a documentação comprobatória das experiências profissionais e títulos informados no formulário de inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma do Anexo V, sob pena de eliminação do certame.
- Etapa 03 - Os candidatos classificados que, após análise dos documentos, permanecerem com a pontuação mínima necessária considerando o percentual de corte e que estiverem enquadrados dentro dos critérios abaixo, serão submetidos à avaliação por competências de caráter classificatório:

FUNÇÃO	CRITÉRIO
Assistente Social	2 vezes o número de vagas
Auxiliar de Necropsia	2 vezes o número de vagas
Enfermeiro	2 vezes o número de vagas
Médico Patologista	2 vezes o número de vagas
Médico Especialista em Informação da Saúde	5 vezes o número de vagas
Psicólogo	3 vezes o número de vagas
Sanitarista	5 vezes o número de vagas
Técnico de Enfermagem	2 vezes o número de vagas
Técnico de Laboratório (tipo I - 12h/36h)	2 vezes o número de vagas
Técnico de Laboratório (tipo II - 8h/40h)	5 vezes o número de vagas

4.4 - Encerradas as inscrições, será emitida lista provisória de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

4.5 - Os demais candidatos classificados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

4.6 - O comprovante de inscrição e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser encaminhados de forma digital (extensão PDF ou JPG), através dos e-mails específicos para este processo seletivo, de acordo com a respectiva vaga, após a publicação do Resultado Provisório:

FUNÇÃO	E-MAIL
Assistente Social	assistentesocial.svo@fesfsus.ba.gov.br
Auxiliar de Necropsia	auxiliardenecropsia.svo@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro	enfermeiro.svo@fesfsus.ba.gov.br
Médico Patologista	patologista.svo@fesfsus.ba.gov.br
Médico Especialista em Informação da Saúde	medico.svo@fesfsus.ba.gov.br
Psicólogo	psicologo.svo@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista	sanitarista.svo@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de Enfermagem	tecnicodeenfermagem.svo@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de Laboratório (tipo I - 12h/36h)	tecnicodelaboratorio.1.svo@fesfsus.ba.gov.br
Técnico de Laboratório (tipo II - 8h/40h)	tecnicodelaboratorio.2.svo@fesfsus.ba.gov.br

4.7 - Os títulos deverão ser organizados conforme dispostos no comprovante de inscrição.

4.8 - Não serão analisados documentos que não tenham sido inseridos no formulário de inscrição.

4.9 - Os títulos que não estiverem de acordo com os respectivos itens serão excluídos e, conseqüentemente, a pontuação do candidato será recalculada, exclusivamente, através do sistema eletrônico.

4.10 - Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado o último e-mail encaminhado dentro do prazo determinado.

4.11 - Os candidatos inscritos que não enviarem dentro do prazo de inscrição o e-mail com os respectivos comprovante de inscrição e documentos comprobatórios serão, automaticamente, eliminados do certame.

4.12 - Não serão considerados, para efeito de pontuação, títulos não registrados no formulário de inscrição preenchido *on-line* no site da FESF-SUS.

4.13 - O sistema, conforme pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, automaticamente, não permitirá nova inserção de informações que ultrapasse este limite máximo.

4.14 - O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

4.15 - À Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada incumbirá a conferência dos documentos enviados para os respectivos e-mails citados no item 4.6, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

4.16 - Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27;
- tiver maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do Barema.

4.17 - O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 - A análise da experiência e formação complementar será feita conforme BAREMA (quadro de pontos) já definido, constante do Anexo III do Edital e será validada somente, após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Processo de Seleção Pública Simplificada, enviados para os respectivos e-mails citados no item 4.6 deste Edital

5.2 - Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item não serão considerados.

5.3 - Cada título e período da mesma instituição só serão aceitos apenas para um item do Barema.

5.4 – Para comprovação da FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.4.1 - Para comprovação de Doutorado e/ou Mestrado, Residência e/ou Especialização *lato* ou *stricto sensu*, serão considerados:

- a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.

5.5 - A comprovação das experiências profissionais específicas para o emprego, objeto da presente Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o respectivo e-mail citado no item 4.6:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- f) O período de Residência será considerado como experiência profissional.
- g) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para o emprego em que está concorrendo.
- h) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

5.6 - Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser expedidos pela Instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas Instituições ou Órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.7 - Só serão aceitos títulos comprobatórios encaminhados de forma digital na extensão PDF ou JPG. Arquivos enviados nas demais extensões não serão analisados.

5.8 - A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Pública Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral encerrado por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.9 - Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.10 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.11 - A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/ anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

6.1 - A avaliação por competências se dará através de atividades em grupo e/ou individual, onde serão analisadas e pontuadas as competências necessárias para ocupação da vaga de forma objetiva.

6.2 - As competências e pontuações serão preestabelecidas pela Comissão Avaliadora.

6.3 - A pontuação adquirida nesta etapa será somada à pontuação da etapa da avaliação de títulos.

7. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

7.2 - Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.3 - Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

- a) Declarar essa condição, sob as penas da lei;
- b) Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- c) A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- d) A inobservância de qualquer das disposições deste item 7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.4 - No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência como exercício das atribuições do emprego.

7.5 - A perícia será realizada por Médico do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF -SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

- a) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- b) Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.
- c) O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.
- e) O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

7.5.1 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.



7.5.2 - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo V, deste Edital.

8.2 - A interposição de recursos para a fase de avaliação de títulos deverá ser realizada através dos respectivos e-mails citados no item 4.6.

8.3 - A interposição de recursos para a fase de avaliação por competências deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas após o resultado publicado, em formulário próprio para os respectivos e-mails citados no item 4.6.

8.4 - Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

8.5 - O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

8.7 - O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

8.7.1 - Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.

8.8 - Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o Anexo III deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.9 - Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos candidatos selecionados.

8.10 - A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item "8" retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

9.2 - O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos habilitados será divulgada no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

9.3 - É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e Atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br, não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

10.2- A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional www.fesfsus.ba.gov.br.

10.3- Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos no ato da inscrição.

10.4 - O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através do e-mail selecao@fesfsus.ba.gov.br

10.5 - São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.6 - O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoas) para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, serão eliminados do certame.

10.7 - A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Pública Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta por município, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de 12 meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

11.2 - Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 - A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

11.4 - O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

11.5 - Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar;
- e) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88;
- i) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.

11.6.- Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos;
- j) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação da área que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k) Carteira de Identidade Profissional;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- o) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- p) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- q) Carteira de Vacinação do candidato;
- r) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD).



11.7. - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

11.8. - Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 - O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

12.2 - As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

13.3 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

13.4 - Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

13.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

13.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo V) deverão ser observados por todos os candidatos.

13.7 - Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br.

13.8 - As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada.

Salvador/BA, 09 de agosto de 2021.

Ricardo Luiz Dias Mendonça
Diretor Geral | FESF-SUS

ANEXO I**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO.**

O Serviço de Verificação de Óbito de Salvador e Região Metropolitana é a primeira unidade da Secretaria de Saúde do Estado a realizar necropsia para elucidação da causa da morte de óbitos decorrentes de causas naturais. É considerada MORTE NATURAL aquela que tem como causa a doença que iniciou a sucessão de eventos mórbidos que levou diretamente à morte.

O SVO receberá óbitos ocorridos em Salvador e Região Metropolitana: Camaçari, Lauro de Freitas, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.

O SVO funcionará diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, das 7:00 às 19:00 horas para realização de necropsia e 24 horas ininterruptas para recebimento de corpos, com previsão de realizar 310 necropsias ao mês.

O SVO constitui-se de serviços especializados e de apoio técnico e administrativo, cujas instalações contempla as unidades: Setor de Necropsia, Laboratório, Central de Material e Esterilização - CME, Setor de Expediente e Arquivo Necroscópico - SEAN, Recepção de Família, Serviço Social, Recepção de Corpos, Setor de Transporte, Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Setor de Sistemas de Informação e Epidemiologia e Setor de Planejamento.

Objetivos específicos:

- Realizar necropsia para elucidação da causa da morte de óbitos decorrentes de causas naturais ocorridos sem assistência médica, com assistência médica sem elucidação diagnóstica ou decorrentes de doenças de interesse da saúde pública;
- Capacitar as equipes do serviço de necropsia;
- Elaborar, implantar, acompanhar e revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduo de Saúde;
- Identificar e cadastrar os corpos encaminhados ao SVO;
- Acolher e entrevistar as famílias dos falecidos;
- Ofertar atendimento psicossocial às famílias mediante demanda apresentada;
- Transportar os corpos a serem necropsiados do local de ocorrência do óbito ao SVO;
- Realizar, de forma compartilhada, a gestão do laboratório de anatomia patológica;
- Realizar, de forma compartilhada, a gestão da central de material esterilizado;
- Processar e encaminhar amostras para laboratórios de saúde pública;
- Realizar ações de vigilância em saúde;
- Contribuir para o aprimoramento dos sistemas de informação de interesse da vigilância à saúde.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIO: SALVADOR

FUNÇÃO	VAGA	PCD**
Assistente Social	03 + CR*	-
Auxiliar de Necropsia	06 + CR*	-
Enfermeiro	02 + CR*	-
Médico Patologista	10 + CR*	-
Médico Especialista em Informação em Saúde	01 + CR*	-
Psicólogo	02 + CR*	-
Sanitarista	01 + CR*	-
Técnico de Enfermagem	03 + CR*	-
Técnico de Laboratório (tipo I - 12h/36h)	04 + CR*	-
Técnico de Laboratório (tipo II - 8h/40h)	01 + CR*	-

CR*: CADASTRO RESERVA

PCD**: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS E BAREMAS

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Acolher as famílias dos falecidos e coletar autorização para realização da necropsia;
- Prestar serviços de assistência social de caráter ocupacional, aos trabalhadores do serviço, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos de assistência, para possibilitar inserção ou reintegração ao meio social e de trabalho;
- Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais dos trabalhadores do serviço e família dos falecidos, visando a prevenção e solução;
- Apoiar a implantação de medidas preventivas para a promoção e proteção da saúde mental dos trabalhadores do serviço, a fim de reduzir os casos de transtornos mentais relacionados ao trabalho;
- Coletar informações sigilosas do processo de adoecimento/falecimento, entre outros;
- Orientar os familiares quanto aos trâmites legais e documentos necessários para o sepultamento ou cremação;
- Encaminhar para aquisição de urna funerária quando a família não dispuser de recursos financeiros, obedecendo os critérios estipulados pelos órgãos fornecedores;
- Elaborar relatórios, pareceres e laudos sociais; perícias, encaminhamentos e serviços;
- Trabalhar dentro dos princípios da ética e sigilo profissional;
- Contribuir com as atividades de educação permanente dos servidores/estágios;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Serviço Social, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

Jornada padrão: 30 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 2.432,16 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezessis centavos).

Gratificação específica: R\$ 644,52 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) vinculados ao cumprimento de metas e resultados.

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Remuneração mensal prevista: R\$ 3.296,68 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

BAREMA - ASSISTENTE SOCIAL
ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em acolhimento de família em situação de luto em serviço público de Necropsia.	10 pontos/ano	50
02	Experiência comprovada em acolhimento de família em situação de luto em outros serviços.	05 pontos/ano	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso de Tanatologia com carga horária mínima de 40 horas.	20	20
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.



AUXILIAR DE NECROPSIA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Atuará sob supervisão e orientação do médico patologista; realizará a dissecação, recomposição, sutura e pesagem de órgãos;
- Preservação de peças anatômicas e órgãos, utilizando solução específica e adequada;
- Coleta de amostras para exames laboratoriais;
- Auxiliar nas técnicas de conservação e preservação do cadáver, utilizando técnicas de formolização ou embalsamento.
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

Jornada padrão: 36 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 1.205,62 (um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Gratificação específica: R\$ 319,49 (trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Remuneração mensal prevista: R\$ 1.745,11 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

BAREMA – AUXILIAR DE NECROPSIA
ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como Auxiliar de Necropsia.	20 pontos/ano	60
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			60
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Capacitação, atualização ou aperfeiçoamento na área de Necropsia.	20	20
02	Curso de Tanatologia com carga horária mínima de 40 horas.	20	20
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			40
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 20% (vinte por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.

ENFERMEIRO**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS**

- Zelar pela saúde do trabalhador contra os riscos ocupacionais, visitando os locais de trabalho e mantendo o ambiente seguro, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR-32), que abrange situações de exposição a riscos à saúde do trabalhador, a saber: riscos biológicos, riscos químicos e radiação ionizante;
- Aplicar medidas de prevenção e intervenções no processo de trabalho para garantir as mudanças de comportamento necessárias à prevenção de acidentes;
- Propor medidas preventivas para a promoção, prevenção e proteção dos trabalhadores;
- Elaborar processo de educação continuada ou permanente dos trabalhadores, por meio de um programa de orientação e esclarecimento que propicie maior adesão dos trabalhadores, a fim de diminuir, e até mesmo extinguir, os acidentes ocupacionais;
- Adotar programas preventivos de forma integrada com os diversos setores do serviço, visando à prevenção de patologias e riscos ocupacionais;
- Atuar com vigilância epidemiológica das infecções relacionadas a serviços de saúde;
- Elaborar e monitorar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades;
- Realizar a previsão e provisão de materiais e equipamentos;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Providenciar reposição, conserto e reparos de equipamentos sempre que necessário;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do COREN;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

Jornada padrão: 36 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 2.667,01 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Gratificação específica: R\$ 706,76 (setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Remuneração mensal prevista: R\$ 3.593,77 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

BAREMA – ENFERMEIRO
ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada de coordenação na área de Central de Material Esterilizado – CME.	10 pontos/ano	50
02	Experiência comprovada de gestão na área de saúde em instituições públicas.	05 pontos/ano	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Urgência e emergência.	05	05
02	Cursos ou treinamentos em processamento/reprocessamento de material cirúrgico.	05	05
03	Curso de Tanatologia com carga horária mínima de 40 horas.	10	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 40% (quarenta por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.



MÉDICO PATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar necropsias, exames macroscópicos dos órgãos e microscópicos das lâminas;
- Emitir declaração de óbito – DO;
- Elaborar laudos histopatológicos;
- Acompanhar e discutir a aplicação de códigos válidos para identificação correta da causa da morte;
- Supervisionar os trabalhos de auxiliares e técnicos de necropsia;
- Acompanhar o processo de embalsamamento e formolização;
- Realizar atividades educativas conforme as necessidade e prioridades identificadas;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Especialização ou Residência em Patologia;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

Jornada padrão: 12 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 1.774,89 (mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Gratificação específica: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Remuneração mensal prevista: R\$ 5.094,89 (cinco mil e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

BAREMA – MÉDICO PATOLOGISTA

(Pré requisito básico para ingresso - Especialização ou Residência em Patologia)

ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em Necropsia por morte natural.	10 pontos/ano	30
02	Experiência comprovada em Codificação de óbito.	07 pontos/ano	21
03	Experiência comprovada em Necropsia geral.	06 pontos/ano	18
04	Experiência comprovada em Anatomia Patológica.	05 pontos/ano	15
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			84
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência ou Especialização Médica em Patologia Clínica.	10	10
02	Capacitação em codificação da causa básica do óbito.	06	06
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			16
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 pontos			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 20% (vinte por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.



MÉDICO ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Capacitar médicos patologistas em codificação de óbito;
- Apoiar e discussão para definição do código útil para saúde pública na emissão da Declaração de óbito;
- Apoiar ao serviço de vigilância epidemiológica;
- Realizar atividades educativas conforme as necessidade e prioridades identificadas;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Especialização em Informação em Saúde;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital

Jornada padrão: 24 horas semanais, em escala diurna. Carga horária distribuída de segunda a sexta-feira

Salário básico: R\$ 3.549,78 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Gratificação específica: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Remuneração mensal prevista: R\$ 9.969,78 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

BAREMA – MÉDICO ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO EM SAÚDE

(Pré requisito básico para ingresso - Especialização em Informação em Saúde)

ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em codificação de óbito.	10 pontos/ano	50
02	Experiência em capacitação de profissionais médicos para identificação qualificada da causa básica do óbito, baseada nos códigos úteis para saúde pública.	08 pontos/ano	40
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			90

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Saúde Pública.	10	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			10
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 90 Pontos			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 20% (vinte por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.



PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Acolher e dar suporte psicológico aos profissionais do serviço e aos familiares dos falecidos, sempre que necessário;
- Propor medidas preventivas para a promoção e proteção da saúde mental dos trabalhadores, a fim de reduzir os casos de transtornos mentais relacionados ao trabalho;
- Assistir os empregados com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional;
- Promover ações de atenção aos profissionais do serviço em situação de risco psicossocial ou doença mental, visando o acesso ao sistema de saúde e a reinserção social;
- Visitar os ambientes de trabalho da unidade, acompanhando a equipe de saúde do trabalhador;
- Capacitar e sensibilizar os trabalhadores do serviço quanto à abordagem adequada aos familiares dos falecidos;
- Avaliar, em conjunto com o Assistente Social, o impacto da situação de saúde integral do trabalhador do serviço, a partir da implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Psicologia, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

Jornada padrão: 36 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 2.188,94 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Gratificação específica: R\$ 580,07 (quinhentos e oitenta reais e sete centavos).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Remuneração mensal prevista: R\$ 2.989,01 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavo).

BAREMA – PSICÓLOGO
ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em acolhimento de família em situação de luto em serviço público de Necropsia.	10 pontos/ano	40
02	Experiência comprovada em acolhimento de família em situação de luto em outros serviços.	05 pontos/ano	30
03	Experiência comprovada em Psicologia Clínica.	02 pontos/ano	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			80
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso de Tanatologia com carga horária mínima de 40 horas.	20	20
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			20
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 30% (vinte por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.



SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

- Realizar atividades na área da saúde coletiva voltadas à organização, avaliação e realização de ações relacionadas à detecção ou à prevenção de problemas relativos à vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;
- Realizar atividades de acolhimento, investigação epidemiológica e coleta de informação para análise de dados;
- Realizar vistoria do ambiente e dos processos de trabalho para planejar, executar e avaliar situações de risco à saúde dos trabalhadores; realizar vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à causa da morte;
- Realizar busca ativa de dados sobre a causa da morte e acompanhar os laudos para registro, notificação e atualização nos sistemas de informação;
- Adotar programas preventivos de forma integrada com os diversos setores do serviço;
- Participar do grupo de trabalho de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Integrar equipe multidisciplinar na construção coletiva de ações de saúde e demais políticas sociais com vistas à promoção da saúde;
- Elaborar projetos de Educação Permanente, atuando como facilitador e avaliando resultados;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Saúde Coletiva, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou
- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação na área de saúde, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e especialização em Saúde Coletiva;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

Jornada padrão: 40 horas semanais incluindo finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 4.084,99 (quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Gratificação específica: R\$ 1.082,52 (um mil e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Remuneração mensal prevista: R\$ 5.387,51 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

BAREMA – SANITARISTA
ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em Gestão Pública na Atenção Especializada.	10 pontos/ano	40
02	Experiência comprovada em Gestão Hospitalar.	06 pontos/ano	24
02	Experiência comprovada em Preceptoría na área da saúde.	03 pontos/ano	12
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			76
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Avaliação em Saúde.	10	10
02	Cursos para Gestores do SUS com carga horária mínima 200 horas.	08	08
03	Curso de Tanatologia com carga horária mínima de 40 horas.	06	06
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			24
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 40% (quarenta por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

- Estar apto a desenvolver atividades inerentes ao processo de trabalho e fluxograma da Central de Material Esterilizado – CME.
- Zelar pela guarda de artigos já esterilizados, manter a limpeza do ambiente, reduzir o risco ocupacional e operacionalizar adequadamente o fluxo da Central de Material Esterilizado - CME: recepção de material contaminado; limpeza e secagem; barreira física; inspeção, preparo, lubrificação e embalagem; esterilização; armazenagem e distribuição;
- Assistir ao Enfermeiro Supervisor no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem;
- Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de curso Técnico de Enfermagem, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

Jornada padrão: 36 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Gratificação específica: R\$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e nove reais).

Remuneração mensal prevista: R\$ 1.611,50 (um mil, seissentos e onze reais e cinquenta centavos).

BAREMA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada na área de Central de Material Esterilizado – CME.	15 pontos/ano	45
02	Experiência comprovada na área Hospitalar ou Pré - hospitalar.	05 pontos/ano	25
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Curso de Tanatologia com carga horária mínima de 40 horas.	20	20
02	Cursos ou treinamentos em processamento/reprocessamento de material cirúrgico.	10	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Recebimento e registro de material biológico para estudo, coloração de lâminas (rotina e especiais), processamento e armazenamento de amostras que serão encaminhadas ao laboratório de saúde pública;
- Montagem de lâminas;
- Organizar arquivos de amostras, de blocos de parafina e arquivo de lâminas;
- Preparo de corantes;
- Controle de estoque e pedido de material;
- Aplicar rotinas de controle utilizadas em laboratórios (cadernos de rotina, controle de temperaturas de geladeiras e estufas, validade dos reagentes);
- Executar o controle das condições físicas das amostras recebidas para análise;
- Garantir a conservação das amostras nas condições de temperatura em seu setor;
- Realizar controle diário de temperatura dos equipamentos críticos;
- Monitorar todos os equipamentos utilizados nas análises;
- Estar apto em técnicas automatizadas ou manuais a depender do ensaio;
- Operar sistemas de gerenciamento de ambiente laboratorial;
- Armazenar e controlar o estoque de substâncias e outros materiais de consumo usados pelo setor;
- Separar e armazenar, de forma ordenada, os soros e alíquotas;
- Descartar amostras de acordo o preconizado;
- Receber e conferir amostras biológicas;
- Etiquetar, alíquotar e centrifugar as amostras quando necessário;
- Identificar, separar e preparar as amostras que serão encaminhadas para os laboratórios referenciados;
- Entregar amostras nos laboratórios referenciados;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Zelar pelas instalações físicas e bens patrimoniais e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança (SGQB).

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de curso Técnico de Laboratório ou Análises Clínicas ou Patologia, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

TIPO I

Jornada padrão: 36 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Gratificação específica: R\$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Remuneração mensal prevista: R\$ 1.611,50 (um mil, seissentos e onze reais e cinquenta centavos).

TIPO II

Jornada padrão: 40 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

Salário básico: R\$ 1.205,62 (um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Gratificação específica: R\$ 319,49 (trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Adicional de insalubridade: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Remuneração mensal prevista: R\$ 1.745,11 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

BAREMA – TÉCNICO DE LABORATÓRIO
ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em laboratório de Anatomia Patológica.	15 pontos/ano	45
02	Experiência comprovada em Análises Clínicas	05 pontos/ano	25
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Capacitação, atualização ou aperfeiçoamento na área de Laboratório com carga horária mínima de 20 horas.	20	20
02	Curso de Pacote Microsoft Office.	10	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 40% (quarenta por cento) do total de pontos do BAREMA.

Informações complementares:

Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;

As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;

Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;

Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item, não serão considerados;

Não serão aceitas autodeclarações como comprovação de experiência.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO:	
EMPREGO QUE ESTÁ CONCORRENDO:	
CANDIDATO(A) (Nome completo):	INSCRIÇÃO:
PONTUAÇÃO INICIAL:	PONTUAÇÃO FINAL:
DATA DO RECURSO:	
RAZÃO(ÕES) DO RECURSO:	
TELEFONE(S) DE CONTATO:	
E-MAIL:	

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital de abertura das inscrições no site institucional da FESF-SUS.	09/08/2021
Início e término das inscrições via internet.	A partir das 16h do dia 09 de agosto de 2021 até as 23h:59 min do dia 12 de agosto de 2021.
Publicação do resultado provisório e convocação para envio dos documentos comprobatórios.	Dia 13/08/2021.
Período para encaminhamento dos documentos comprobatórios de formação e titulação para os respectivos e-mails sinalizados no subitem 4.6.	A partir da publicação do Ato Administrativo do dia dia 13/08/2021 até as 23h:59min do dia 18/08/2021.
Publicação do resultado final, após a avaliação de títulos.	Dia 20/08/2021.
Prazo para interposição de recursos.	Até 24h após a publicação do resultado final. (considerar dias úteis)
Avaliações por competências	A definir
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação.	A definir.

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.fesfsus.ba.gov.br.